

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 238/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

238/2026

Editado por

989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO RONE CARLOS BERNARDO SOARES 24/06/2026 10:22 (v 0.9)

Atualizado em

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

18.553/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material hospitalar V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do item	Código CATMAT	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo pós-coleta laboratorial absorvente para proporcionar cicatrização + rápida.	483362	Unid.	26.000	R\$: 0,05	R\$: 1.300,00
02	Água destilada para uso em autoclave, recipiente 5 litros.	367898	Unid.	2.000	R\$: 14,90	R\$: 29.800,00
03	Agulha descartável hipodérmica 25x0,6mm. Caixa com 100 unidades.	439809	CX.	200	R\$: 8,65	R\$: 1.730,00
04	Agulha descartável hipodérmica 25x0,7 mm. Caixa com 100 unidades.	439807	CX.	4.250	R\$: 8,20	R\$: 34.850,00
05	Agulha descartável hipodérmica 30x0,8mm. Caixa com 100 unidades.	439805	CX.	30	R\$: 8,88	R\$: 266,40
06	Agulha descartável hipodérmica 40x1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	439799	CX.	4.480	R\$: 8,45	R\$: 37.856,00
07	Agulha descartável para insulina 13x0,45 mm. Caixa com 100 unidades.	439812	CX	2.300	R\$: 8.45	R\$: 19.435,00
08	Agulha peridural n 18, descartável, com Bisel tipo Tuohy.	626643	Unid.	100	R\$: 5,65	R\$: 565,00
09	Agulha Spinal ponta Quincke 27g.	626620	Unid.	600	R\$: 6,85	R\$: 4.110,00
10	Algodão hidrófilo, branco 500g (uso hospitalar).	628473	Unid.	1.380	R\$: 16,00	R\$: 22.080,00
11	Almotolia plástica flexível capacidade 250ml transparente.	280476	Unid.	685	R\$: 3,99	R\$: 2.733,15
12	Ambu em silicone com reservatório - adulto altura 38,5cm e largura 17cm. Ambu em silicone com reservatório - adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável, máscara facial em silicone, válvula unidirecional, reservatório não autoclavável, altura 38,5cm e largura 17cm.	456412	Unid.	58	R\$: 175,71	R\$: 10.191,18
	Ambu em silicone com reservatório - infantil altura: 27cm, largura 9cm. Ambu em silicone com					

13	reservatório - infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável (infantil 500ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (bico de pato), reservatório não Autoclavável (infantil 1000ml). Altura: 27cm, largura 9cm.	456413	Unid.	42	R\$: 172,00	R\$: 7.224,00
14	Ambu em silicone com reservatório - neonatal altura: 25cm, largura 7cm. Ambu em silicone com reservatório - neonatal. Balão em silicone translúcido autoclavável; máscara facial em silicone; válvula unidirecional (bico de pato); reservatório não autoclavável. Altura: 25cm. Largura: 7cm.	456414	Unid.	07	R\$: 176,40	R\$: 1.234,80
15	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) adulto. Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) adulto com fecho em velcro e estetoscópio, braçadeira circunferência de 22 a 28cm.	436498	Unid.	510	R\$: 91,00	R\$: 46.410,00
16	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) infantil. Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) infantil, com fecho de velcro, com estetoscópio, braçadeira circunferência de 13 a 16cm.	432474	Unid.	160	R\$: 88,90	R\$: 14.224,00
17	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro). Adolescente. Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) adolescente, com fecho de velcro, com estetoscópio, braçadeira circunferência de 16 a 20cm.	432706	Unid.	54	R\$: 87,00	R\$: 4.698,00
18	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) obeso. Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) obeso, com fecho de velcro, com estetoscópio, braçadeira circunferência de 30 a 38cm.	435624	Unid.	120	R\$: 122,50	R\$: 14.700,00
19	Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) recém-nascido. Aparelho medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro) recém-nascido, com fecho de velcro, com estetoscópio, braçadeira circunferência de 6 a 7,5 cm.	434613	Unid.	30	R\$: 94,80	R\$: 2.844,00
20	Cânula de Guedel orofaríngea em PVC atóxico n ° 1.	422819	Unid.	40	R\$: 3,68	R\$: 147,20
21	Cânula de Guedel orofaríngea em PVC atóxico n ° 3.	422817	Unid.	40	R\$: 3,15	R\$: 126,00
22	Cânula de Guedel orofaríngea em PVC atóxico n ° 4.	450966	Unid.	40	R\$: 3,50	R\$: 140,00
23	Cânula de Guedel orofaríngea em PVC atóxico n ° 5.	450967	Unid.	40	R\$: 2,97	R\$: 118,80
24	Cateter intravenoso periférico nº 16g.	437182	Unid.	3.700	R\$: 0,96	R\$: 3.552,00
25	Cateter intravenoso periférico nº 18g.	437183	Unid.	5.900	R\$: 1,23	R\$: 7.257,00
26	Cateter intravenoso periférico nº 20.	437178	Unid.	37.100	R\$: 1,03	R\$: 38.213,00
27	Cateter intravenoso periférico nº 22g.	437181	Unid.	66.750	R\$: 1,14	R\$: 76.095,00
28	Cateter intravenoso periférico nº 14.	437181	Unid.	700	R\$: 1,31	R\$: 917,00
29	Cateter nasal tipo óculos em PVC. Cateter nasal tipo óculos - cateter nasal tipo óculos em PVC de grau médico. Inodoro e transparente. Tubo resistente a esmagamento e anexado sobre a Orelha com ajuste. Estéril. Descartável. Tamanho: 2,1m.	621731	Unid.	7.100	R\$: 1,88	R\$: 13.348,00
30	Cateter umbilical 2,5 fr mono Lumen Poliuretano.	437843	Unid.	60	R\$: 32,45	R\$: 1.947,00
31	Cateter umbilical 3,0 fr mono Lumen Poliuretano.	448700	Unid.	60	R\$: 42,79	R\$: 2.567,40
32	Cateter umbilical 3,5 fr mono Lumen Poliuretano.	448700	Unid.	60	R\$: 31,81	R\$: 1.908,60
33	Cateter umbilical 4,0 fr mono Lumen Poliuretano.	437844	Unid.	60	R\$: 12,45	R\$: 747,00

34	Cateter umbilical 5,0 fr mono Lumen Poliuretano.	437915	Unid.	60	R\$: 10,69	R\$: 641,40
35	Cateter umbilical 6,0 fr mono Lumen Poliuretano.	437842	Unid.	60	R\$: 34,63	R\$: 2.077,80
36	Cateter umbilical 7,0 fr mono Lumen Poliuretano.	437370	Unid.	60	R\$: 33,20	R\$: 1.992,00
37	Cateter umbilical 8,0 fr mono Lumen Poliuretano.	469236	Unid.	60	R\$: 29,69	R\$: 1.781,40
38	Clamp para cordão umbilical estéril e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	447065	Unid.	530	R\$: 0,65	R\$: 344,50
39	Coletor de material perfuro cortante 3 litros.	623107	Unid.	500	R\$: 2,65	R\$: 1.325,00
40	Coletor de material perfuro cortante 7 litros.	623108	Unid.	1.000	R\$: 4,80	R\$: 4.800,00
41	Coletor de urina em sistema aberto (saco).	619176	Unid.	16.550	R\$: 0,56	R\$: 9.268,00
42	Coletor de urina masculino papagaio de plástico com tampa.	334606	Unid.	55	R\$: 6,90	R\$: 379,50
43	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 11 estéreis 13 fios pacote com 10 unidades.	628237	Pct.	87.300	R\$: 0,87	R\$: 75.951,00
44	Compressa para campo operatório tecido quádruplo sobreposto tipo tela 45x50cm. Compressa para campo operatório, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela 45x50cm. Compressa cirúrgica, campo operatório não estéril tipo I medindo 45x50cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com fio radiopaco, possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Pacote com 50 unidades.	623075	Pct.	5.050	R\$: 61,10	R\$: 308.555,00
45	Compressa para campo operatório tipo tela com 4 camadas de gaze 23x25cm. Compressa para campo operatório, tipo tela com (04) camadas de gaze 23x25cm. Compressa cirúrgica, campo operatório não estéril tipo i medindo 25x25cm, confeccionadas com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si, de forma a evitar deslizamento das camadas, com fio mínimo 8 gramas e sem fio radiopaco, possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivo para fixação em forma de cadaço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30cm de comprimento. A compressa deve ser isenta de substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Pacote com 50 unidades.	623076	Pct.	5.750	R\$: 38,02	R\$: 218.615,00
46	Curativo de alginato e cálcio 10x10 não adesivo estéril.	484840	Unid.	2.000	R\$: 17,01	R\$: 34.020,00
47	Curativo de alginato e prata 15x15 cm não adesivo estéril.	484853	Unid.	150	R\$: 34,70	R\$: 69.400,00
48	Curativo de hidrofibra estéril 15 x 15cm.	484867	Unid.	2.000	R\$: 58,05	R\$: 116.100,00
49	Curativo para controle de odores não adesivo estéril 10x10cm.	484862	Unid.	2.000	R\$: 30,77	R\$: 61.540,00
50	Digluconato de clorexidina 2% degermante 1 litro.	269876	FR.	497	R\$: 20,78	R\$: 10.327,66
51	Dispositivo para infusão endovenoso periférico nº 19, com agulha trifacetada e siliconizada.	437168	Unid.	9.300	R\$: 0,31	R\$: 2.883,00

52	Dreno de sucção - 4.8mm (3/16) estéril 2 vias - sistema fechado de drenagem (portovac), central de aspiração com reservatório sanfonado com capacidade de 500ml, extensão em pvc cristal atóxico, conector de duas vias, agulha em aço cirúrgico 4.8mm (3 /16') estéril, cateter em pvc cristal atóxico com indicador radiopaco, clamp para interrupção do fluxo ou regulação do vácuo.	625205	Unid.	150	R\$: 82,80	R\$: 12.420,00
53	Equipo microgotas para infusão de soluções parenterais.	609515	Unid.	6.000	R\$: 2,29	R\$: 13.740,00
54	Equipo para administração de nutrição com penetrador NBR -14041	609808	Unid.	12.300	R\$: 1,20	R\$: 14.760,00
55	Escova descartável para assepsia c/pvpí degermante para degermação das mãos, estéril.	620164	Unid.	2.500	R\$: 2,69	R\$: 6.725,00
56	Espaçador para medicamentos com encaixe universal.	473659	Unid.	520	R\$: 36,25	R\$: 18.850,00
57	Espadrado fita transparente tamanho 10x4,5mm.	631699	Unid.	1.970	R\$: 8,22	R\$: 16.193,40
58	Espéculo vaginal Collin tamanho nº 3-g.	47973	Unid.	6.000	R\$: 2,32	R\$: 13.920,00
59	Faixa Smarch de borracha estéril 10cm x 2m com espessura de 0,45mm.	455167	Unid.	15	R\$: 19,22	R\$: 288,30
60	Fio ácido poliglicólico diâmetro 0, tamanho 70 cm, agulha 1/2, cir. cil. 4,0 cm. Marca: Bioline.	487369	Unid.	720	R\$: 10,12	R\$: 7.286,40
61	Fio ácido poliglicólico diâmetro 1, tamanho 70 cm, agulha 1/2, cir. cil 4,0 cm. Marca: Bioline.	487369	Unid.	720	R\$: 10,12	R\$: 7.286,40
62	Fio ácido poliglicólico diâmetro 1, tamanho 90 cm, agulha 1/2, cir. cil 5,0 cm. Marca: Bioline.	487372	Unid.	2880	R\$: 9,94	R\$: 28.627,20
63	Fio algodão azul com poliéster torcido sem agulha 0, comprimento 15x45cm.	600141	Unid.	576	R\$: 2,40	R\$: 1.382,40
64	Fio catgut cromado diâmetro 0, tam. 75cm, agulha 3 /8 romba 3,0cm.	487024	Unid.	720	R\$: 6,15	R\$: 4.428,00
65	Fio catgut cromado diâmetro 1, tam. 75cm, agulha 3 /8 romba 3,0cm.	487031	Unid.	720	R\$: 6,98	R\$: 5.025,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal n. 145, de 31 de janeiro de 2023**;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei n. 14.133, de 2021;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência da Ata de Registro de Preços

1.6. A Ata de Registro de Preços originária da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados e que a prorrogação esteja prevista no edital, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Remanejamento de saldo

1.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços, poderão ser remanejadas conforme Decreto n. 11.462/2023, art. 30.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, contudo, encontra-se alinhado com a LOA (Lei Orçamentária Anual) e com o PPA (Plano Plurianual).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A descrição dos materiais de consumo hospitalar, a serem adquiridos, estão descritos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência;

3.3. Os materiais de consumo hospitalar deverão ser entregues por empresa especializada, com registro ou inscrição na Anvisa e legalmente estabelecida e também a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), com registro na Anvisa;

3.4. Além disso, as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar de cada item;

3.5. Por fim, a aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, da forma da lei n. 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar n. 221/2026, apêndice deste Termo de Referência;

4.2.1. No Estudo Técnico Preliminar Está listado os três tamanhos diferentes de Fio Ácido Poliglicólico utilizado no Hospital Municipal de Itaberaí, a qual traz uma descrição específica de acordo com a necessidade de trabalho da equipe do centro cirúrgico. Esses fios deverão atender na íntegra o descritivo do do Estudo Técnico;

4.2.2. De acordo com relatório técnico (anexo) emitido pelo ginecologista e obstetra da unidade hospitalar, onde descreve as diferentes cirurgias onde os fios são utilizados (histerectomia vaginal, fechamento de cúpula vaginal, colporrafias, perineoplastinas, cirurgias reconstrutivas vaginais) para segurança dos pacientes, eficiência e segurança dos procedimentos e economia para o município, os fios devem necessariamente ser de alta qualidade, escolhendo assim os Fios Ácido Poliglicólico da marca Bioline.;

4.2.3. Os Fios Ácido Poliglicólico possuem excelente aplicabilidade nas cirurgias vaginais, trata-se de um fio multifilamentar sintético absorvível, com boa maleabilidade, segurança de nó e resistência tecidual, favorecendo melhor desempenho cirúrgico durante síntese ginecológica. O fio deve oferecer maior resistência a tração, menor índice de rompimento durante a passagem e confecção dos nós, melhor sustentação dos tecidos, boa acomodação em cirurgias vaginais e pélvicas, menor dificuldade técnica em tecidos mais espessos ou fibrosados. Além disso, o fio deve manter adequada resistência no período crítico de cicatrização, associado à absorção progressiva e menor necessidade de manipulação excessiva do tecido. Para a segurança dos próprios pacientes, para a eficiência e

segurança dos procedimentos cirúrgicos, levando também em consideração o princípio da economia, faz-se necessário que tais fios sejam de boa qualidade e resistentes, dessa forma o Fio Ácido Poliglicólico da marca Biolone, atende bem as necessidades da unidade cirúrgica hospitalar;

4.3. De acordo com o art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021 “no caso de licitação que envolva o indicar uma ou mais marcas fornecimento de bens, a administração poderá ou modelos, desde que formalmente justificado, quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

4.4. Diante disso é imprescindível levar em consideração o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei 14.333 de 2021 que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade

Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

Da exigência de amostra

4.6. Na presente contratação, não será(ão) exigida(s) amostras, contudo, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens licitados, quando convocado pelo agente condutor da sessão;

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Das especificações técnicas

4.10. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

4.10.1. A empresa deverá também apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente;

Da embalagem/Rotulagem

4.11. Os materiais não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

4.11.1. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

4.11.2. As embalagens devem ser acompanhadas dos respectivos manuais ou texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

Do transporte

4.12. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

4.12.1. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: RDC n. 329/MS/ANVSA, de 22 de julho de 1999 (Boas Práticas de Armazenagem e Transporte); Da validade:

4.13. Os materiais devem constar apresentar validade mínima de 12 (doze) meses;

4.13.1. Os materiais não serão aceitos, se comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, temperatura, prazo de validade reduzido, ou que comprometam a integridade do produto.

Das Condições Gerais de Participação

Trata-se a presente licitação de **ampla concorrência**.

É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório;

Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública;

Neste contexto, dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das fábricas (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como, a qualidade;

Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte;

Por fim, na aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

5. Modelo de execução do objeto

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), pelo Departamento de Compras da Contratante, em remessa parcial;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaberaí. No endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, s/n. Centro. Cidade de Itaberaí. CEP: 76.630-000. Responsável pelo recebimento: Diogo Vilas Boas Neto de Assis;

5.3.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no período das 8h às 11h e das 13h às 17h;

5.4. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, o catálogo técnico para que haja a análise preliminar do item;

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos Canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade

5.6. A Contratada obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante toda a vigência contratual, em observância ao dever de manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). A frustração de tentativa de contato por desatualização ou negligência nos dados informados caracteriza

5.7. As comunicações, notificações e convocações enviadas ao endereço eletrônico (e-mail) declarado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital) presumir-se-ão recebidas e lidas após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas desde o envio, independentemente de confirmação de leitura ou aviso de recebimento, em conformidade com o princípio da celeridade e a preferência por atos digitais (Art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2021);

5.8. A impossibilidade de estabelecimento de contato com a Contratada, por culpa exclusiva desta, que venha comprometer o cronograma de execução ou o atendimento de diligências, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por enquadramento na conduta de ensejar o retardamento da execução do objeto (inciso VII), garantida a prévia defesa.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis anualmente, levando em consideração a data base da proposta do contratado, conforme índice INPC;

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Critérios de classificação da Proposta

8.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.2.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

I Identificação da empresa;

II Identificação dos itens de participação;

III Validade da proposta;

IV Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

V Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;

VI Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (exclusiva para EPPs).

Garantia da Proposta

8.3. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I – Credenciamento

8.5. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nível V - Qualificação Técnica

8.21. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução RDC n. 17, de 28 de março de 2013;

8.21.1. A empresa deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

Disposições gerais sobre habilitação

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.474.267,09

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 1.474.267,09 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e nove centav)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1, apurados através de:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde.

II - Mídia especializada formalmente aprovada (sítios eletrônicos especializados), atualizados no momento da pesquisa, data e hora de acesso.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Hospital Municipal

Aplicação programada	Manutenção do Hospital Municipal - Material de consumo.
Ficha	0683
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.122.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar

Unidade de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Aplicação programada	Manutenção das atividades do SAMU - Material de consumo.
Ficha	0700
Dotação/Natureza:	08.22.10.302.1110.2.123.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar

Farmácia Básica

Aplicação programada	Gestão da Assistência Farmacêutica - Material de consumo.
Ficha	0740
Dotação/Natureza:	08.22.10.303.1110.2.113.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar

SAD

Aplicação programada	Manutenção da Atenção Domiciliar - Material de consumo.
Ficha	0708
Dotação/Natureza:	08.22.10.303.1110.2.115.3.3.90.30
Subelemento	36 - Material Hospitalar

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONE CARLOS BERNARDO SOARES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 10:22:15.

